DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023 **Ano V | Edição nº 651** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos de Pessoal 2
Subsídios e Remunerações 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações

=:RESOLUÇÃO N.º 001/2023:=

CASSIA LUCIANE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vitória Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vitória Brasil-SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º. Fica concedido, a título de revisão geral anual, consoante o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, reajuste de 5,93% (cinco virgulanoventa e três por cento),conforme INPC/IBGE, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Vitória Brasil.

Artigo 2º) As despesas decorrentes com execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações do Orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 3º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vitória Brasil, 14 de Fevereiro de 2023.

_____

CASSIA LUCIANEDE OLIVEIRA

Presidente

.....